



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 73/2025-PMA)

LEI Nº. 3.973 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 342.300,00 (trezentos e quarenta e dois mil e trezentos reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06 - SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.90.34.00.00.1484 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	100.000,00
DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.30.00.00.1484 MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00
3.3.90.39.00.00.1484 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	20.000,00
JURÍDICA	
10 - SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.087. Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família -	
PAIF - CRAS	
3.1.91.13.00.00.1934 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
2.164. Manter o Programa Criança Feliz	
3.3.90.37.00.00.1981 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	37.300,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação das Fontes: 1484 - Incremento PAB - Emenda de Comissão, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e 1981 - Deliberação 13/2025 - CEDCA/PR - Fortalecimento da Política da Criança e do Adolescente, no valor de R\$ 37.300,00 (trinta e sete mil e trezentos reais); e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

10 - SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.087. Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família -	
PAIF - CRAS	
3.3.90.30.00.00.1934 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	337.300,00	
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00	5.000,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	100.000,00	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	200.000,00	
2.087. Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família - PAIF - CRAS	5.000,00	5.000,00
2.164. Manter o Programa Criança Feliz	37.300,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal